



**PARECER Nº 040/2021 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 007/2021

1. Relatório

Trata-se de emenda formulada pela Exma. Vereadora Lohanna França ao projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Edsom Sousa, que “estabelece a obrigatoriedade de notificação do beneficiário de pagamento de RPV – Requisição de Pequeno Valor e Precatórios por parte do Município de Divinópolis”.

Em resumo, o projeto propõe estabelecer como condição adicional ao cumprimento das obrigações de pagamentos das requisições de pequeno valor (RPVs) e dos precatórios por parte do Município, que haja uma comunicação ao beneficiário da disponibilização do respectivo crédito ou da efetivação do pagamento. Por seu turno a emenda intenciona modificar a redação do art. 1º, caput do projeto para incluir a necessidade de comunicação também pelo endereço eletrônico do beneficiário do pagamento, informado na procuração juntada ao processo, bem como acrescentar ao referido dispositivo um parágrafo único com detalhamento das informações que devem constar do comunicado.

Em sua justificativa, a autora da emenda argumenta que a intenção é aumentar as possibilidades de comunicação, bem como torná-la mais completa para o beneficiário.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A matéria versada na proposição em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na Emenda Modificativa nº CM 004/2021 ao PLCM nº 007/2021 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº 004/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 007/2021.

Divinópolis, 01 de março de 2021.

Josafá Anderson

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Rodyson Kristinamurti

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Wesley Jarbas

Vereador Membro e Relator da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

PLCM 007/2021 – Emenda CM 004/2021